MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Márcio Mustafá

PROJETO DE LEI DE ___ DE FEVEREIRO DE 2025

Reconhece a Utilidade Pública Municipal do ABRACRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado utilidade pública municipal à Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências, e Promotores de Eventos do Acre – ABRACRE, sociedade civil, sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ: 55.338.926/0001-83, com foro nesta capital, a partir do qual, lhe ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei, pois foram cumpridos os seguintes requisitos:

I - Ser uma sociedade sem fins lucrativos;
II- Ter personalidade Jurídica própria;
III - Estar registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;
IV- Prestar serviços relevantes a Sociedade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco, 17 de junho de 2025.

MÁRCIO MUSTAFÁ
Vereador

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Marcio Mustafá

Justificativa para a Declaração de Utilidade Pública Municipal à ABRACRE

A Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre - ABRACRE, inscrita no CNPJ nº 55.338.926/0001-83, com foro nesta capital, é uma sociedade civil sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel fundamental no fortalecimento da economia local e no desenvolvimento social do Estado do Acre.

A ABRACRE, ao longo de sua existência, tem se dedicado a promover a integração dos diversos setores que envolvem bares, restaurantes, distribuidoras, conveniências e eventos, contribuindo não apenas para o incremento da atividade comercial, mas também para a organização e o desenvolvimento sustentável dessas áreas.

Além disso, a associação tem prestado serviços de relevância indiscutível à sociedade, promovendo ações que visam à melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos seus associados, à capacitação profissional, à segurança alimentar, ao incentivo ao turismo e ao fomento à cultura local. Tais atividades têm gerado impactos positivos no cotidiano da população, promovendo a inclusão social e econômica, bem como criando oportunidades para o crescimento do setor no Acre.

Dessa forma, atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, como ser uma sociedade sem fins lucrativos, ter personalidade jurídica própria, estar registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e prestar serviços relevantes à sociedade, é de extrema importância que a ABRACRE seja reconhecida como de utilidade pública municipal. Tal reconhecimento assegura à entidade os direitos e vantagens previstos em lei, promovendo maior respaldo para suas atividades e permitindo que continue a realizar seu trabalho de forma ainda mais eficaz.

Com base nesses fundamentos, a concessão do título de utilidade pública municipal à ABRACRE é justificada, tendo em vista sua importância para o bem-estar social e econômico da população acreana.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO MUSTAFA SILVEIRA
Data: 12/02/2026 12:58:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcio Mustafá
Vereador Câmara Municipal de Rio Branco

ABRACRE
Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre

ABRACRE – Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre.
Estatuto Social

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º - Sob a denominação da **ABRACRE** – Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0057 c 8
23 MAI 2024
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

CAPÍTULO II
DA SEDE

Art. 2º - A **ABRACRE** – Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre terá sua administrativa desta associação e foro na cidade de Rio Branco - na Avenida Ceará, 2563 – Bairro Dom Giocondo, CEP: 69 900-30. Podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação.

Art. 3º - A duração da **ABRACRE** – Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre e por prazo indeterminado e ilimitado seus números de associados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A ABRACRE tem por objetivos principais:
I. Congregar as empresas e instituições representadas dos seguimentos de bares, restaurantes, lanchonetes, restaurantes industriais e de refeições coletivas, casas noturnas, empresa de eventos e produções ,conveniências, pizzaria, buffet, associação de musico, parque de diversões, lanchonete, espaço de tereré, distribuidoras, estabelecimentos com atividades conexas , com o objetivo de troca de experiências e informações;
II. Amparar e defender os legítimos direitos e interesses das empresas e instituições representadas e representantes, especialmente todas que se filiarem, colaborando com os poderes públicos, como órgão técnico, consultivo e deliberativo, no estudo e solução dos problemas da classe congregada e do país amparando e defendendo seus associados quando os mesmos solicitarem;
III. Fomentar o desenvolvimento e o incremento da atividade econômica do segmento representado, bem como das demais atividades que com este estejam diretas ou indiretamente relacionadas;
IV. Diligenciar para o maior entrosamento de seus associados efetivos com os organismos públicos e privados de interesse do segmento, no que concerne exclusivamente ao exercício de suas atividades;
V. Atuar no estímulo para o crescimento da indústria gastronômica, entretenimento e de viagens e turismo, aproximando seus associados efetivos e outras instituições que trabalham em prol do desenvolvimento deste segmento;
VI. Promover a divulgação, por meio de veículos de comunicação próprios ou de terceiros, de informações e assuntos de interesse do segmento representado;

Isleudo Portela
Advogado
OAB-AC nº 4345

RTD / RCPJ
1
Folha

VII. Promover, participar e estimular da realização de congressos, cursos, exposições e conferências e de outros eventos que possam contribuir para o desenvolvimento do setor;
VIII. Representar junto aos poderes federal, estadual e municipal e colaborar com os associados, na defesa dos interesses do segmento representado;
IX. Agir como juízo arbitral e mediação de conflitos, entre seus associados efetivos, entre estes e o mercado, e em todos os assuntos de interesse da categoria representada;
X. Exercer, de modo geral as atribuições que pela lei e costumes, foram reservadas às associações civis;
XI. Fomentar, promover e colaborar para aprimoramento dos recursos humanos do setor, mediante ações próprias ou convênios com órgãos e estabelecimentos de ensino e outras instituições;
XII. Criar e manter serviços e benefícios a seu quadro de associados;
XIII. Colaborar para o desenvolvimento econômico e social no Estado do Acre e do País;
XIV. Apoiar atividades que, por suas características específicas, contribuam fundamentalmente para a concretização dos objetivos da associação;
XV. Fomentar, desenvolver e apoiar pesquisas para o desenvolvimento do segmento representado;
XVI. Colaborar para o desenvolvimento sustentável do turismo e eventos nacional;
XVII. Poderá propor ações civis públicas de inconstitucionalidade, e mandados de segurança para defender os interesses maiores dos associados, do segmento, da sociedade e do país;
XVIII. Promover, realizar, incentivar, fomentar, preservar, difundir, estimular e apoiar atividades e eventos culturais e artísticos, por meio de projetos específicos, mediante parcerias com a iniciativa privada ou com a utilização de recursos públicos e incentivados, nos termos da legislação brasileira.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades sociais, a **ABRACRE** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:
I. Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III. Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
IV. Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
V. Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
VI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
VII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
VIII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Isleudo Portela
Advogado
OAB-AC nº 4345

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0057 58
23 Mai 2024
Adailduranna R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

RTD/RCPJ
2
Folha

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º -A ABRACRE não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A **ABRACRE** é constituído por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ABRACRE**.

Art. 9º - São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

Parágrafo Único - A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de associados efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - Participar de todas as atividades associativas;
II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ABRACRE**;
IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos; relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0057 c 8
23 M.: 2024
Adriquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Isleudo Portela
Advogado
OAB-AC nº 4345

RTD / RCPJ
3
Folha
Rio Branco - AC

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00578
23 M.. 2021
Angelyanne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Art. 12 - O associado poderá ser desligado da **ABRACRE**:

I. A qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida a Diretoria da Associação;
II. Por exclusão devidamente analisada pela diretoria;
III. Pela dissolução da associação;
IV. Pelo Seu falecimento.

Art. 13 - A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pela Diretoria da **ABRACRE**, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:
I. Praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
II. Descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria;
III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação e administração;
IV. Apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.
§ 1º. O procedimento de exclusão será instaurado pela Diretoria, mediante requisição de qualquer associado.
§ 2º. A Diretoria deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.
§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Diretoria poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14 - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, podendo ser ordinário ou extraordinário e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.
I. Eleger e destituir os administradores;
II. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

Isleudo Portela
Advogado
OAB-AC nº 4345

RTD/RCPJ
4
Folha

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0057 - 8
23 MAI. 2021
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

VII. Fiscalizar os associados da Associação, na consecução de seus objetivos;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido a deliberação da assembleia geral especialmente convocada para esse fim, de concordo com o estatuto;
PARÁGRAFO SEGUNDO - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá
ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;
PARÁGRAFO QUARTO - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 15 - Os processos eleitorais assegurarão:
I.Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, admitida à diferenciação de valor dos seus votos;
II. Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
III. Sistema de recolhimento dos votos imune à fraude;
IV.Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de adoção de critério diferenciado de valoração dos votos, este não poderá exceder à proporção de um para três entre o de menor e o maior valor.

Art. 16 - As assembleias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação assim o exigirem, devendo o edital de convocação ser expedido com, no mínimo, dez dias de antecedências.

Art. 17 - As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente da associação, ou seu substituto legal, o qual poderá intervir nos debates e terá direito a voto, exceto em questões em quem forem julgados suas contas e seus atos, as quais não poderão presidir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Haverá uma tolerância de 30 (trinta) minutos para o estabelecimento do "Quorum", instalando-se a assembleia, findos 30 (trinta) minutos, em segundo chamada, com 1/5 (um quinto) dos associados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembleia será publicada, salvo quando por aprovação em plenária a mesma seja transformada em secreta.
PARÁGRAFO TERCEIRO - caberá ao presidente da associação o "Voto de Minerva" caso haja empate nas Assembleias.

Isleudo Portela
Advogado
OAB-AC nº 4345

RTD / RCPJ
5
Folha
Rio Branco-AC

ABRACRE
Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00578
23 MAI 2024
Adriquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

CAPÍTULO VI
DO MANDATO

Art. 18 - As eleições para a Diretoria Administrativa realizar-se-ão de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus associados ser reeleitos.

Art. 19 - A Assembleia Geral, órgão soberano da **ABRACRE**, constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, será:
I. ordinária, realizada no mês de fevereiro para a apreciação da prestação de contas relativa ao ano anterior;
II. extraordinária, quando convocada pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados para tratar de assunto específico e pertinente à Associação.
Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral pelos associados será feita após prévia notificação escrita à Diretoria, com a assinatura de 1/5 (um quinto) dos associados, excluídos aqueles que estiverem, injustificadamente, em atraso com as contribuições associativas.

CAPÍTULO VII
DA PERDA DO MANDATO

Art. 20 Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:
I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral;
VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.
§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição de qualquer membro da Diretoria ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.
§ 2º A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a onde será assegurado o amplo direito de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 dias, a contar do início de sua tramitação.
§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.
§ 4º. A destituição dos membros da Diretoria dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Isleudo Portela
Advogado
OAB-AC nº 4345

RTD / RCPJ
6
Folha
Rio Branco Ac

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
C05758
23 MAI 2024
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Parágrafo Único -. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO VIII
DA RENÚNCIA

Art. 21 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria, o cargo será preenchido pelos suplentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, e respectivos suplentes, qualquer dos membros poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22- A **ABRACRE** será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes cargos: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro**, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 23. Ao presidente compete à função executiva na administração da entidade, assim elencados:

I – Representar a Associação no modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais regulamentos acessórios, executar as resoluções próprias e as dos poderes da associação;

III – Convocar e presidir as reuniões de diretoria e órgãos da associação. Obedecendo ao disposto nas leis ou atos legislativos da entidade, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

IV – Representar a associação em juízo ou fora dele, ativa a passivamente outorgar procurações credenciar e destituir seus representantes;

V – Nomear, admitir, licenciar, punir e demitir dos departamentos funcionários da associação, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a presta-la pela natureza de suas funções;

VI – Assinar os cheques e bem assim quais quer papeis de credito ou documentos que envolvam responsabilidade financeira;

VII – Rubricar os Livros da associação e assinar com Secretário os diplomas e títulos conferidos;

VIII – Coordenar os trabalhos dos poderes da associação, para efeito da organização do relatório anual, de acordo com este Estatuto;

IX – Presidir a associação, superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços, inclusive contratos com entidades comerciais para a exploração de seus símbolos em artigos da modalidade, a serem industrializados comercializados;

Isleudo Portela
Advogado
OAB-AC nº 4345

RTD/RCPJ
7
Folha
Rio Branco

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005758
23 MAI 2024
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

X – Determinar o imediato cumprimento das resoluções de qualquer poder da associação;
XI – Presidir os congressos, reuniões e Simpósios da associação;
XII – Expedir o regimento geral, o regimento taxas e outros mandamentos da presidência;
XIII – Designar membros das delegações representativos da associação;
XIV – Assinar as atas reuniões de diretoria e autorizar a publicação do documento oficial de todo os seus atos e decisões, assim como dos outros poderes;
XV – Praticar todo e quaisquer ato não expressamente atribuindo a outro poder;
XVI – Coordenar as atividades relativas à preparação de calendários anual;
XVII – Exerce todas as atribuições que lhe foram constituídas pôr lei;
XVIII – Expedir o boletim informativo e circular, ofícios, resoluções ou portarias com instituições às filiadas;
PARÁGRAFO ÚNICO – O presidente da a Associação é membro da Assembleia, com direito a participar dos debates nos assuntos submetidos ao plenário, cabendo-lhe o voto de qualidade no caso de empate plenária.

Art. 24- Compete ao Vice-Presidente:
I. substituir o Presidente em caso de faltas ou impedimentos deste, assumindo o cargo em caso de vacância;
II. auxiliar o Presidente;
III. secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria e redigir atas;
IV. organizar os documentos da ABRACRE.

Art. 25- Compete ao Secretário:
I. secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, redigir atas e organizá-las;
II. guardar o arquivo da Associação;
III. redigir e encaminhar as notificações aos associados;
IV. receber a correspondência dirigida para a Associação;
V. contribuir com as atividades gerais da Diretoria.

Art. 26- Compete ao Tesoureiro:
I. supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
II. efetuar todos os pagamentos da **ABRACRE**
III. arrecadar as taxas e contribuições associativas, quando outrem não for delegada tal tarefa;
IV. manter, junto ao Presidente, contas bancárias, podendo assinar documentos bancários ou contábeis;
V. elaborar, anualmente, a relação dos bens da **ABRACRE** apresentando-a à Assembleia Geral Ordinária;
VI. apresentar aos associados, quando solicitado, balanços semestrais e anuais;
VII. elaborar os balanços mensais referidos no Capítulo VI;
VIII. organizar, junto ao Presidente, relatório com o balanço anual relativo ao exercício financeiro do ano anterior.

Isleudo Portela
Advogado
OAB-AC nº 4345

RTD/RCPJ
8
Folha
Rio Branco-AC

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0057 58
23 [illegible] 2021
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Art. 27- A cada 04 (quatro) anos, o Presidente instaurará Comissão Eleitoral composta por até 06 (seis) associados em dia com as contribuições associativas, e que não integram a atual direção da Associação ou chapa concorrente, com o objetivo de promover, organizar e dirigir a eleição para a Diretoria da **ABRACRE**.

§ 1° A Comissão Eleitoral deverá ser instaurada no mês de outubro, cabendo aos seus integrantes definir a data para inscrição das chapas concorrentes e a das eleições, que ocorrerão no mês de novembro;

§ 2° A Comissão Eleitoral divulgará editais, que serão afixados na sede da Associação e encaminhados por correio eletrônico aos associados, sobre:

I. o período e o modo de inscrição das chapas concorrentes;

II. a data, a hora e o local das eleições;

III. os documentos necessários para votar;

IV. o resultado;

V. outras deliberações.

Art. 28- Todo associado que estiver regular com os preceitos determinados neste Estatuto poderá votar e ser votado, devendo, no último caso, integrar chapa devidamente inscrita no prazo estipulado pela Comissão Eleitoral.

§ 1° Nenhum candidato poderá se candidatar em mais de uma chapa;

§ 2° A cada chapa, deve-se atribuir um número escolhido no ato de inscrição;

§ 3° É vedado o voto por procuração;

§ 4° Considera-se eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de votos ou, em caso de chapa única, qualquer que seja a quantidade de votos recebidos;

§ 5° Excepcionalmente, nos casos de comprovada impossibilidade de realização do pleito eleitoral no período determinado neste Estatuto ou de inexistência de inscrição de chapa dentro do prazo estipulado pela Comissão Eleitoral, o tempo do mandato dos integrantes da Diretoria, a que se refere o art. 14, § 1°, poderá ser prorrogado, notificando-se os associados acerca desta prorrogação.

Art. 29- Em caso de vacância de, no mínimo, 03 (três) membros da Diretoria, os membros remanescentes convocarão eleições suplementares, na forma do artigo anterior, para formar nova composição daquele órgão pelo período restante do mandado.

Parágrafo único. Frustrada a eleição referida no *caput*, os membros remanescentes da Diretoria nomearão, dentre os associados, tantas quantos forem necessários para o preenchimento das demais vagas até o final do mandato.

CAPÍTULO X
DAS NOTIFICAÇÕES E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 30 As notificações serão realizadas, preferencialmente, por meio do correio eletrônico.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados outros meios de comunicação para se efetuar notificações que demandem mais celeridade e dispensem a formalidade.

Art. 31- Mensalmente, a Diretoria exporá, em documento afixado na sede da **ABRACRE** balanço de arrecadação e de despesas.

Isleudo Portela
Advogado
OAB-AC nº 4345

RTD/RCPJ
9
Folha

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
C057 58
23 R... 2024
Adequianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Art. 32- Semestralmente, a Diretoria encaminhará ao endereço eletrônico dos associados balanço contendo a arrecadação e as despesas da Associação nos últimos seis meses, além do quadro atualizado dos associados.

Art. 33- Será sigilosa a identificação do associado faltoso, salvo se foi submetido à suspensão temporária ou à penalidade de exclusão.

CAPÍTULO XI
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art.34- O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

CAPÍTULO XII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 35 - A **ABRACRE** deve ser dissolvido se houver decisão judicial transitada em julgado nesse sentido, independentemente de deliberação dos associados.

Art. 36 Em Assembleia Geral, os associados podem autorizar a dissolução da Associação, desde que contem com votação da maioria absoluta dos seus associados.
Parágrafo único. A dissolução rege-se segundo as normas do art. 61 da Lei nº10.495 de 10 de janeiro de 2002 código civil .Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 37. Será permitido o reingresso de associado excluído, na forma de ato normativo aprovado pela Diretoria.

CAPÍTULO XIII
DO REGIMENTO FINANCEIRO

Art. 38 - O exercício financeiro da **ABRACRE** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

Isleudo Portela
Advogado
OAB-AC nº 4345

RTD I RCPJ
10
Folha

ABRACRE
Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
C057 58
23 MAI 2024
Adriquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - A **ABRACRE** não distribuirá, entre seus associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 41 – A **ABRACRE** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 42- No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 43 – A **ABRACRE** em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 44 - Na hipótese da **ABRACRE** perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 45 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 46 - A **ABRACRE** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Isleudo Portela
Advogado
OAB-AC nº 4345

RTD | RCPJ
11
Folha

ABRACRE
Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0057 58
23 MAI 2024
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Art. 47 - O presente Estatuto consolidado entra vigor após sua homologação e averbação em cartório, revogadas as disposições em contrário.

.

Rio Branco- Acre 11 de agosto de 2023.

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Leôncio Temóteo de Castro
Presidente da ABRACRE

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Isleudo Portela da Costa
ADVOGADO

Isleudo Portela
Advogado
OAB-AC nº 4345

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ISLEUDO PORTELA DA COSTA
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 20 de Maio de 2024. Custas e Emolumentos R$ 4,50.

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000FEC6B-CA140
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
LEONCIO TEMOTEO DE CASTRO
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 20 de Maio de 2024. Custas e Emolumentos R$ 4,50.

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000FEC6C-371CF
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

RTD/RCPJ
12
Folha
Rio Branco

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Estatuto de Criação - Protocolo nº **24351**. **Registro** nº **5758**. Arquivado no Lv. **424** Fls. **019/30**.

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R$ 192,36; Fundo Fisc. R$: 22,63; Fundo Comp.R$: 11,32; Total R$ 226,30
A50000BDFD-85B29, A50000BDFE-F882F, A50000BDFF-DD6A0, A50000BE00-803E0

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000BDFD - Chave: 85B29 4C3
Data/Hora: 23/05/2024 09:43:48
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 63,30
Fecom:R$ 3,17 - Funej: R$ 6,33
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000BDFE - Chave: F882F 6G5
Data/Hora: 23/05/2024 09:43:49
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 54,50
Fecom:R$ 2,72 - Funej: R$ 5,45
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000BDFF - Chave: DD6A0 4B2
Data/Hora: 23/05/2024 09:43:49
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 49,30
Fecom:R$ 2,46 - Funej: R$ 4,93
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000BE00 - Chave: 803E0 4C2
Data/Hora: 23/05/2024 09:43:49
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 59,20
Fecom:R$ 2,97 - Funej: R$ 5,92
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

DOCUMENTO VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE
RTD RCPJ

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
RUA VALERIO MAGALHAES, 226
BOSQUE - RIO BRANCO - AC - CEP: 69.900-685
CNPJ: 04.065.033/0001-70 IE: 0100414100146

ROTEIRO: 013 - 0001 - 130 - 0236
MATRÍCULA: 218180-2026-1-9
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: **30/01/2026**
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: **00002181808**

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 COMERCIAL / COMERCIAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: **127** Lim. Min.: Lim. Max.: **117 A 133**

EMERSON NOGUEIRA BRAGA 1

AVENIDA CEARA, 2797 - 69918108

7 BEC
RIO BRANCO (AG: 1)

CNPJ/CPF/RANI: 59X.XXX.XX2-68
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
30/218180-8
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
DIR18400008

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	22/12/2025	22/01/2026	31	20/02/2026

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Janeiro / 2026	06/02/2026	R$ 1.074,09

NOTA FISCAL Nº: 002.034.795 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:26/01/2026

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
1226 0104 0650 3300 0170 6600 2002 0347 9510 1780 4235

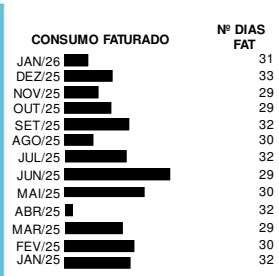
Protocolo de Autorização:
3122600000314581 - 26/01/2026 09:49:49

-RESERVISTA DAS FORÇAS ARMADAS realize a sua apresentação ao exército de apresentação de reserva 2025 pela internet no site http://exarnet.eb.mil.br, no período de 1° de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026; ou de forma presencial, na Organização Militar onde serviu, no Posto de Recrutamento e Mobilização, ou na Junta de Serviço Militar mais próxima, no período de 9 a 16 de dezembro de 2025. EXÉRCITO BRASILEIRO - Reserva Forte é Reserva Mobilizável. Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/04/2026, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh	KWH	854,00	1,188730	1.015,18	76,06	1.015,18	19	192,89	0,873810
Adic. B. Amarela				6,35	0,47	6,35	19	1,20	
LANCAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				52,56	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				**1074,09**	**76,53**	**1.021,53**		**194,09**	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	827,43	1,6500	13,65
COFINS	827,43	7,6000	62,88
ICMS	1.021,53	19,00	194,09

Consumo kWh



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
DIR18400008	Energia ativa em kWh	Ponta	164466	165320	1	854

RESERVADO AO FISCO
Art. 17, Inciso V, alínea d do RICMS/AC - 1998

ITAU 341-7 34191.09081 71272.642936 85585.130009 2 13490000107409

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU** — VENCIMENTO: **06/02/2026**

BENEFICIÁRIO: **ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** — CNPJ: 04.065.033/0001-70 — Ag/COD. BENEFICIÁRIO: **2938/55851-3**
ENDEREÇO: R VALERIO MAGALHAES, 226 - BOSQUE - RIO BRANCO / AC - CEP 69900-685 — NOSSO NÚMERO: **109/08712726-4**

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
26/01/2026	218180-2026-01-9	DS	N	26/01/2026	1.074,09

CARTEIRA **109** ESPÉCIE **R$** QUANTIDADE VALOR

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR: EMERSON NOGUEIRA BRAGA — CPF/CNPJ: 599.021.672-68
AVENIDA CEARA, 2797 RIO BRANCO (AG: 1)
SACADOR/ AVALISTA — CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

Pague por PIX
É fácil, rápido e seguro.

Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

G 174743- Abril/2021

ATENÇÃO

- AVISO: Permanecendo em atraso os "DÉBITOS ANTERIORES", já reavisados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90(noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.

.

- -Reajuste tarifário médio 11,54%, a partir de 13/12/25, conf. REH nº 3.556/25 ANEEL

- Leitura confirmada

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

03/12/2021	420,21
01/12/2021	420,70

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	15,00	0,00	0,00	0,00
FIC	7,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	12,00	0,00		
DICRI	13,00			

Conjunto: TANGARÁ

Referência: 11/2025
Tensão Contratada: 127
Limite Adequado: 117 A 133

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG
JAN/26	854,00											
DEZ/25	1.552,00											
NOV/25	1.112,00											
OUT/25	1.456,00											
SET/25	2.000,00											
AGO/25	947,00											
JUL/25	1.974,00											
JUN/25	3.249,00											
MAI/25	2.505,00 *											
ABR/25	350,00											
MAR/25	1.835,00											
FEV/25	2.213,00											
JAN/25	2.062,00											

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	315,91	29,40
Compra de energia	250,35	23,31
Serviço de transmissão	130,88	12,19
Encargos setoriais	53,77	5,01
Impostos diretos e encargos	323,18	30,09
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**1.074,09**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2025): R$ 399,19

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA

Leitura Anterior: 22/12/2025 **Leitura Atual:** 22/01/2026 **Dias:** 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	165.320,00	164.466,00	1,00	0,00	0,00	0,00	854,00	854,00

DADOS DA DEMANDA

* KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IPCA, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 647 7196

Ouvidoria Energisa: 0800 721 5848 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:

Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Inter, Itaú, Nubank, Santander, Sicredi.

Agentes Credenciados:

Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Sicredi, ou nas modalidades de cartão de crédito e débito (disponível apenas nos canais digitais e postos de atendimento da Energisa).

Autoatendimento e Internet:

Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Sicredi, ou nas modalidades de cartão de crédito e débito (disponível apenas nos canais digitais e postos de atendimento da Energisa).

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

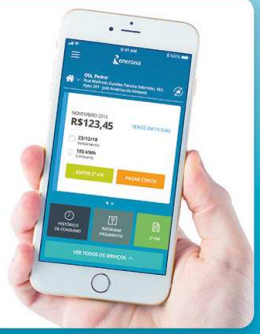
Adicione o nosso número nos seus contatos:
68 9 9233-0341

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

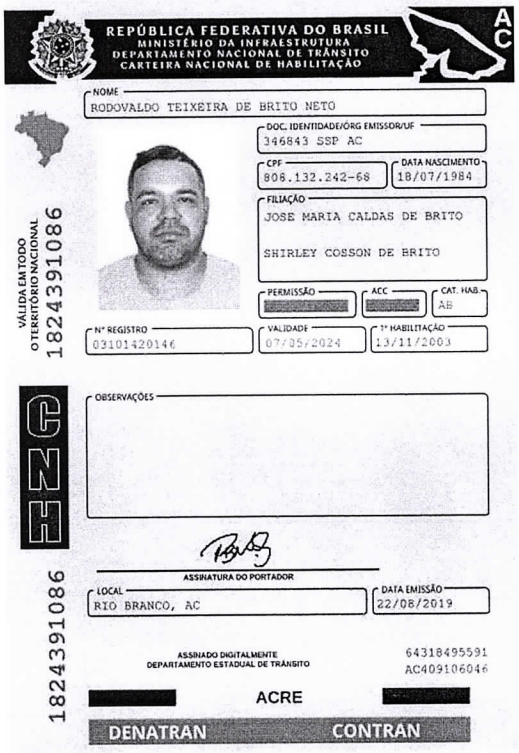
Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2859685400

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ABILIO BENTO FILHO

1ª HABILITAÇÃO
18/07/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/06/1975, XAPURI, AC

4a DATA EMISSÃO
03/05/2024

4b VALIDADE
30/04/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
215312 SEPC AC

4d CPF
359.673.822-91

5 Nº REGISTRO
03925905056

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ABILIO BENTO DA SILVA

RITA COSTA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		30/04/2034	
A1			
B		30/04/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
69690621815
AC412695782

LOCAL
RIO BRANCO, AC

ACRE

2859685400

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA039259050<564<<<<<<<<<<<<
7506268M3404300BRA<<<<<<<<<<<0
ABILIO<<BENTO<FILHO<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEONCIO TEMOTEO DE CASTRO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0317498 SSP AC

CPF
631.607.572-34

DATA NASCIMENTO
11/08/1979

FILIAÇÃO
LEONCIO LINO DE CASTRO
LUZIA TEMOTEO DE CASTRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03303380526

VALIDADE
23/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/06/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18243947 34

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO BRANCO, AC

DATA EMISSÃO
26/08/2019

Luiz Fernando Maia
Diretor Geral
Detran Acre
ASSINATURA DO EMISSOR

10603630934
AC409109428

PROIBIDO PLASTIFICAR
18243947 34

ACRE

DETRAN CONTRAN

DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Ata de Criação - Protocolo nº **24350**. **Registro** nº **5758**
Arquivado no Lv. **424** Fls. **015/18**

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R$ 195,25; Fundo Fisc. R$: 22,97; Fundo Comp.R$: 11,49; Total R$ 229,70
A50000BDFA-ECEE6, A50000BDFB-30ADB, A50000BDFC-7AC34

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000BDFA - Chave: ECEE6 4C1
Data/Hora: 23/05/2024 09:38:47
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 116,00
Fecom:R$ 5,82 - Funej: R$ 11 60
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000BDFB - Chave: 30ADB 6G5
Data/Hora: 23/05/2024 09:38:47
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 54,50
Fecom.R$ 2,72 - Funej. R$ 5,45
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000BDFC - Chave: 7AC34 4C2
Data/Hora: 23/05/2024 09:38:48
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 59,20
Fecom:R$ 2,97 - Funej: R$ 5,92
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
ABILIO BENTO FILHO .....
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 20 de Maio de 2024. Custas e Emolumentos R$ 4,50.

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000FEC75-CA0EF
consulte a autenticidade do selo em: *www.selo.tjac.jus.br*
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL RIO BRANCO-ACRE

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
ISLEUDO PORTELA DA COSTA .....
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 20 de Maio de 2024. Custas e Emolumentos R$ 4,50.

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000FEC71-FBB77
consulte a autenticidade do selo em: *www.selo.tjac.jus.br*
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL RIO BRANCO-ACRE

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
LEONCIO TEMOTEO DE CASTRO .....
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 20 de Maio de 2024. Custas e Emolumentos R$ 4,50.

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000FEC72-9A039
consulte a autenticidade do selo em: *www.selo.tjac.jus.br*
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL RIO BRANCO-ACRE

ABRACRE
Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ABRACRE – ASSOCIAÇÃO DE BARES, RESTAURANTES, DISTRIBUIDORAS, CONVENIÊNCIAS E PROMOTORES DE EVENTOS DO ACRE PARA A CRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVOVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA. REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

As vinte horas do dia onze do mês de agosto de 2023, foi oficialmente aberta a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ABRACRE – ASSOCIAÇÃO DE BARES, RESTAURANTES, DISTRIBUIDORAS, CONVENIÊNCIAS E PROMOTORES DE EVENTOS DO ACRE, na Avenida Ceará, 2563 – Bairro Dom Giocondo, CEP: 69 900-30, Rio Branco – Acre. O Presidente Abílio Bento Filho, deu início aos trabalhos e convidou a mim Isleudo Portela da Costa para secretariar os trabalhos. Conforme rege o estatuto, foram obedecidos os quóruns de instalação e deliberação previstos para início da Assembleia. Ao dar início aos trabalhos o Presidente, fez a leitura do Edital, apresentando à discussão das pautas. A seguir o Presidente da mesa colocou em discussão e apreciação e Constituição da ABRACRE sendo aprovado por unanimidade, depois colocou a necessidade da leitura do Estatuto para adequação final, sendo lido, debatido e aprovado por unanimidade por todos, em seguida deu-se início a eleição da primeira Diretoria, no qual foi inscrita a chapa única. O Presidente colocou em discussão a eleição, informando que por haver somente uma chapa, a eleição poderá ser por aclamação. Sendo a Chapa eleita por unanimidade. A seguir o Presidente da mesa deu início à cerimônia de posse da Diretoria que ficará à frente da ABRACRE – Associação de Bares e Restaurantes e Promotores de Eventos do Acre, na Gestão UM ACRE MELHOR. Desta forma, que foi empossada a Diretoria com a seguinte Composição: **Presidente: Leôncio Temóteo de Castro, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG: 0317498 SSP/AC, CPF: 631.607.572-34 , Rua Jaqueline, 60, Conjunto Paulo Cesar de Oliveira, CEP: 69919128. Vice-Presidente: Rodovaldo Teixeira de Brito Neto, Brasileiro, divorciado, Empresário, RG: 346843 SSP/AC, CPF: 808.132.242-68, Rua: na Rua Buriti nº 17 – Bairro Jardim de Alah, CEP: 69915-514, Secretario: Edir Sousa Silva, Brasileiro, Solteira, Empresário, RG:348771 SSP/AC, CPF:798.190.282-72, Rua Judia 399 Bairro: Recanto dos Buritis, CEP: 69907-500. Tesoureira: Abílio Bento Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG: 215.312- SSP/AC, CPF: 359.673.822-91, Rua: Floresta 462, Bairro: Nova Estação, CEP: 69918-378.** Todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para a **Gestão 2023/2027 de 11/08/2023 à 10/08/2027**. Atestando a Presidente que os membros da Diretoria atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa comprometer o presente pleito e ainda fez uma observação que houver um equívoco na lista de presença, onde se lê aprovação o correto é ATOS CONSTITUTIVOS. A seguir, o Sr. Presidente recém-eleito para presidir a **ABRACRE** – Associação de Bares e Restaurantes e Promotores de Eventos do Acre,, agradeceu a confiança dos demais associados, se dispôs a trabalhar em prol do engrandecimento da instituição. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente agradeceu e deu por encerrada a Assembleia, e Eu, Isleudo Portela da Costa, secretariando os trabalhos, lavrei esta ata, assinando-a, e em seguida colhi as assinaturas da Presidente da mesa e Presidente empossada.

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Rio Branco, 11 de agosto de 2023.

1º NOTAS Rio Branco-Acre

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Abilio Bento Filho
Presidente da Assembleia

Isleudo Portela da Costa
Secretário da Assembleia e Advogado

Leôncio Temoteo de Castro
Presidente Eleito e Empossado

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005758
13 MAI 2024
Adequianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Isleudo Portela
Advogado
OAB-AC nº 4345

RTD / RCPJ
4
Folha
Rio Branco-AC

Reconhecimento/Autenticação
No Verso

ABRACRE
Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0057 c 8
23 MAI 2021
Adelquiane R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária de Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Primeira Diretoria da **ABRACRE** – Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre realizada no dia 11 de agosto de 2023. Ás 19h30min, em primeira convocação na Avenida Ceará, 2563 – Bairro Dom Giocondo, CEP: 69 900-30 na sua sede. Rio Branco -Acre e ás 20hmin, em segunda convocação.

Nº	NOME	CPF:	ASSINATURA
01	MANOEL ROQUE DE LIMA	856.888.002-91	
02	Mario Bento Fitto	359.673.899-49	
03	Leôncio F. Castro	631.607.572-34	
04	José Roberto S. Aguiar	853.833.922-20	
05	Fabio Lima Oliveira	991657112 91	
06	Ivan Braga Lima	970.[illegible]482-53	Ivan B. Braga
07	THIAGO HENRIQUE BARBOSA	001.519.512-29	
08	Diego André de F. Mendes	786 611 702 06	
09	RODOVALDO T. DE BRITO NETO	808.132.242-68	
10	RICARDO NERI DA SILVA	622.812.142-04	
11	Yuri Machado de Souza	771.131.442-68	
12	Edir Sousa Silva	798.190.282-72	Edir
13	ISRAEL PORTELA DA COSTA	025.459.237-61	
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

RTD / RCPJ
3
Folha
Rio Branco AC

ABRACRE
Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0057 58
23 MAI 2024
Adequianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da comissão provisória para fundação da **ABRACRE** – Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre, convoca empresas e instituições representadas dos seguimentos de bares, restaurantes, lanchonetes, restaurantes industriais e de refeições coletivas, casas noturnas, empresa de eventos e produções ,conveniências, pizzaria, buffet, associação de musico, parque de diversões, lanchonete, espaço de tereré, distribuidoras, estabelecimentos com atividades conexas para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 11 de agosto de 2023. As 19h30min, em primeira convocação e às 20h00min, em segunda convocação conforme os Art. 15 do estatuto com qualquer número de Participantes, na Avenida Ceará, 2563 – Bairro Dom Giocondo, CEP: 69 900-30, Rio Branco – Acre.

Pautas:
Criação da Associação
Aprovação do Estatuto
Eleição e Posse da Diretoria.

Rio Branco- AC, 06 de junho de 2023.

Abílio Bento Filho
Presidente da Comissão Provisória da Fundação da ABRACRE

RTD / RCPJ
2
Folha
Rio Branco AC

ABRACRE
Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005758
23 MAI 2024
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Illmo(a) Senhor (a)
OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE RIO BRANCO/ACRE

A **ABRACRE** – Associação de Bares, Restaurantes, Distribuidoras, Conveniências e Promotores de Eventos do Acre, com foro jurídico nesta comarca, localizada na Avenida Ceará, 2563 – Bairro Dom Giocondo, CEP: 69 900-30, vem através de seu representante legal, infra-assinado requerer de V. Sa., o registro/averbação de seus ATOS CONSTITUTIVOS de afim de adquirir sua personalidade jurídica fundação, Eleição, Posse e aprovação do Estatuto, juntando para tanto os documentos exigidos por lei.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Rio Branco – AC, 06 de maio de 2024.

Leôncio Temóteo de Castro
Presidente da **ABRACRE**

RTD/RCPJ
1
Folha
Rio Branco-AC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.338.926/0001-83 **MATRIZ**		**23/05/2024**

NOME EMPRESARIAL
ABRACRE - ASSOCIACAO DE BARES, RESTAURANTES, DISTRIBUIDORAS, CONVENIENCIAS E PROMOTORES DE EVENTOS DO ACRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ABRACRE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CEARA	**2563**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.900-300	**DOM GIOCONDO**	**RIO BRANCO**	**AC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTREIRAS2006@HOTMAIL.COM	**(68) 9923-6928**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/05/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2024** às **17:11:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**